



***Lei proíbe o uso, armazenamento e reparo de instrumentos de medição no Estado de São Paulo***  
**(Lei Estadual nº 15.313/2014)**

Em vigor desde 16 de janeiro de 2013, a Lei nº 15.313, de 15 de janeiro de 2014, proíbe no Estado de São Paulo o uso, o armazenamento e o reparo de instrumentos que contenham mercúrio, tais como esfigmomanômetro (aparelho de pressão) e termômetros.

Os instrumentos retirados de uso deverão ser enviados a aterros públicos ou privados, ou à reciclagem por empresa legalmente constituída, licenciada por órgão competente e inscrita no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sendo proibido o repasse para outros estabelecimentos ou qualquer tipo de uso.

Os estabelecimentos hospitalares que ainda utilizarem aparelho com mercúrio terão o prazo de 2 anos para fazer a substituição, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Em caso de descumprimento desta Lei o infrator irá responder por uma multa no valor de 300 UFESPs, que será aplicada em dobro nos casos de reincidência, e em caso de persistência poderá acarretar ao estabelecimento o cancelamento do alvará de funcionamento.